



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 3.117/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no processo nº 1994/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decretos Municipais 943/2006 e 3.303/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO, CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA ATESTADA EM LAUDO CONCLUSIVO, CONFORME PRECEITUA O ART. 12, INCISO VII, ARTIGO 43, DO DECRETO 5123/04 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/2005, DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, VISANDO À CAPACITAÇÃO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO USO E MANUSEIO DA ARMA DE FOGO, CONFORME A NORMATIZAÇÃO DO PORTE FUNCIONAL, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 10.826/03, em atendimento a Secretaria Municipal Segurança, no Valor Máximo de R\$ 60.853,34 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.**

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 21/03/2016 às 13:00 horas até 05/04/2016 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 05/04/2016 às 09:00 horas até 05/04/2016 às 09:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 05/04/2016 às 10:00 horas.

4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: cpl@pmpgua.com.br ou denise.semeg@paranagua.pr.gov.br. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela Dotação Orçamentária para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações deste exercício: 20.1.1741.1.000.33.90.39.0500 – Requisição ao Compras nº 065/2016.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

artigo 3º da referida Lei Complementar;

- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso identificado**".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO – CEP: 83203-060 – P A R A N A G U Á – PR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016, (A/C: Denise do Nascimento dos Santos).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, entretanto, o preço global somente poderá ter duas casas decimais.

10.3. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega total do objeto de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.
- f) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de escolha da marca.

10.4. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante.
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.5. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) objeto(s) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) objeto(is) solicitado(s).

10.6. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.8. Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.9. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- f) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Técnica

11.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **em nome de seu responsável técnico**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes** que comprove(m) o fornecimento anterior com as quantidades e prazos descritos, características técnicas de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.2.3.2. Apresentação da ficha técnica descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo, **de acordo com o disciplinado pelo art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93.**

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O (A) pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 5 (cinco) dias da data do envio.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro – CEP: 83203-060 – Paranaguá – PR.

15. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado em ambiente disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Para o fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante e o titular da unidade compradora.

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

16.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.4. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do (s) licitantes vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 3 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá – Paraná, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 17.1. As avaliações poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, adequando-se a escala de serviço dos guardas civis municipais da Secretaria Municipal de Segurança.
- 17.2. O resultado da avaliação deverá ser fornecido em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da avaliação.
- 17.3. A execução do serviço será no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Segurança.
- 18.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

poderá ser aplicada. “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência.”

Multa por atraso imotivado do fornecimento do objeto:

A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguir: “Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. [...] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.”

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do objeto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do objeto.

19.3.1. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

19.3.2. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.3.3. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

19.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

19.3.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.3.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

critério da Procuradoria Geral do Município.

19.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.6. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Segurança, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

20.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

20.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

“Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

20.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

20.14. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. Anexos do Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Contrato de Fornecimento

Anexo III – Dados para assinatura do contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VII – Modelo de Declaração Art. 7º

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP

Anexo IX – Proposta de Preços

Paranaguá, 17 de março de 2016.

Denise do Nascimento dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de avaliação psicológica dos integrantes da Guarda Civil Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, conforme item 3.1. do edital.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa para avaliação psicológica dos integrantes do da Guarda Civil Municipal.	320	190,17	60.853,34

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Avaliação psicológica atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal para o manuseio de arma de fogo, conforme preceitua o art. 12, inciso VII do decreto 5123/04 e art. 42, inciso II da Instrução Normativa 023/2005 do Departamento da Polícia Federal, visando à capacitação do Guarda Civil Municipal no uso e manuseio da arma de fogo, conforme a normatização do porte funcional, em cumprimento a Lei Federal nº 10.826/03.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 60.853,34 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), as despesas correrão através da rubrica orçamentária 20.1.1741.1000.333.90.39.0500.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas legais vigentes.
- 4.2. Para a prestação de serviços o licitante deverá ser credenciado na Polícia Federal.
- 4.3. Os serviços deverão ser realizados em sala de instruções que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico _____/2014 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO, CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA ATESTADA EM LAUDO CONCLUSIVO, CONFORME PRECEITUA O ART. 12, INCISO VII DO DECRETO 5123/04 E ART. 42, INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/2005 DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, VISANDO À CAPACITAÇÃO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO USO E MANUSEIO DA ARMA DE FOGO, CONFORME A NORMATIZAÇÃO DO PORTE FUNCIONAL, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 10.826/03, em atendimento a Secretaria Municipal Segurança, conforme resumo em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: 20.1.1741.1.000.0500, no orçamento relativo ao exercício de 2014 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência, Banco, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.3.3. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As avaliações poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, adequando-se a escala de serviço dos guardas civis municipais da Secretaria Municipal de Segurança.

4.2. O resultado da avaliação deverá ser fornecido em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da avaliação.

4.3. A execução do serviço será no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

4.4. O compromisso de realização do serviço só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.5. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o serviço. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.7. Caso haja alterações legais que impliquem na alteração do procedimento de avaliação psicológica, fica o proponente obrigado a se adequar ao novo dispositivo legal sem ônus para a administração pública no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.2. Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

5.3. Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.4. Atestar laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal para o manuseio de arma de fogo, conforme preceitua o art. 12, inciso VII do decreto 5123/04 e art. 42, inciso II da Instrução Normativa 023/2005 do Departamento da Polícia Federal, visando à capacitação do Guarda Civil Municipal no uso e manuseio da arma de fogo, conforme a normatização do porte funcional, em cumprimento a Lei Federal nº 10.826/03.
- 5.5. Fornecer todo(s) o(s) material(is) necessários a execução da avaliação psicológica.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o(s) material(is), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do(s) material(is) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is).
- 5.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação.
- 5.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93).
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis resultantes da entrega do(s) material(is).
- 5.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados.
- 5.13. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- 5.14. Entregar o produto sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade conseqüente de depósito irregular ou qualquer outro vício que por ventura venha a apresentar.
- 5.15. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, material(is) estragado(s), alterado(s) ou adulterado(s).
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is).
- 5.17. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- 5.19. Executar o serviço e entregar os laudos no prazo estabelecido e de acordo com as leis que regem a matéria.
- 5.20. A empresa que executar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do mesmo diploma legal.

5.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

5.23. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Administração ou a terceiros, desde que fique e comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120, II da Lei nº 15.608/2007.

5.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

5.25. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato.

5.26. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A Contratante obriga-se a:

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.5. Disponibilizar ambiente para a execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal do Contrato será o funcionário lotado nesta Secretaria, Sr. Mauro Ricardi Alves da Costa, matrícula nº 5317.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

9.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de Segurança, através do Corregedor da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – CPL

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016.

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME _____

N.º DE IDENTIDADE _____

ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA _____

Paranaguá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, ____de _____de 2016.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2016.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, representada pelo Sr....., CPF N°..... RG N°, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N° 010/2016**.

Paranaguá, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2016.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 010/2016.

A (empresa)..... estabelecida na....., Nº....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Conforme anexo I	01		
VALOR TOTAL			R\$	

Declaro que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 678/2005, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, outrossim, que o(s) objeto(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de ____ de ____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: